



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. n° 75, inciso I da lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01094/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Órgão Realizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15, ESTIVA VELHA
ESTIVA GERBI/SP – CEP: 13.857-000
CEP: 13.857-000

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal **MÁRCIO ROBERTO PAVAN**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo N° 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: **Dia 18/09/2025, até as 17h00min. (horário de Brasília/DF).**

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: comprasestivagerbi2025@gmail.com , compras@estiva.sp.gov.br

1.0 DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL**

LOCAL: Rua Nelson De Campos, esquina com a Rua São Marcos; Rua José Vaz De Lima, esquina com a Rua São Marcos; Rua Alberto Caleffi Gerbi, esquina com a Av. Dezenove de Maio; Rua Henrique Lanzi, esquina com a Av. Dezenove de Maio; Rua Philomena V Del Giudice, esquina com a Rua Vante José Tonietti; Rua Carmela Zanco Rodrigues, esquina com a Rua Vante José Tonietti. – Diversos Bairros.

1.1 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos: 1.2.1-ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.2- ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS;
1.2.3-ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO;

Termo de Ciência e Manifestação;
Documentos à Disposição do TCESP;
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PROJETOS

De acordo anexo I - 4.1

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 OBRAS E SERVIÇOS
02.04.02 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

05. FONTE DE RECURSO -TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAIS-VINC .
DESPESA 1914

CODIGO DE APLICAÇÃO: 800.0002 -EMENDA PARLAMENTAR

02.04 OBRAS E SERVIÇOS

02.04.02 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

DESPESA 1465

CODIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000 GERAL

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O Valor Global Estimado para contratação será de R\$ 46.592,29 (Quarenta e seis mil,quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 03 (tres) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email comprasestivagerbi2025@gmail.com , compras@estiva.sp.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2025.

4- HABILITAÇÃO:

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico via email comprasestivagerbi2025@gmail.com compras@estiva.sp.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, devendo obedecer ao valor estipulado pela ad

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, via e-mail compras@estiva.sp.gov.br / comprasestivagerbi2025@gmail.com do setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:
ministração.

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA(CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF);
- g) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) O cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFACIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

- a) Certidão atualizada do registro da empresa no CREA, comprovando estar registrada para exercer atividades de engenharia.
- b) Atestado(s) de responsabilidade técnica, em nome do(s) profissional(is) integrante(s) do quadro da licitante, que ficará como responsável técnico, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico CAT, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado e de característica(s) técnica(s) similar(es) ou superior(es), pertinentes e compatíveis ao objeto desta dispensa.

Melhorias e ampliações da Iluminanação Pública em redes de energia aéreas , conforme Termo de Referência.

- c) Deverá apresentar Declaração se responsabilizando por informar na emissão da Ordem de Serviço a relação nominal e qualificação de cada componente da equipe técnica, que deverá ser composta de, no mínimo:

01 (um) Responsável Técnico, (Engenheiro Eletricista);

- d) O(s) profissional(is) responsável técnico deverá(ao) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, na condição de empregado, prestador de serviços (contrato com autônomo), diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente a condição.

- e) Declaração expressa do(s) Responsável (is) Técnico que concorda com sua indicação para a responsabilidade dos serviços.

- f) Apresentação de declaração formal de disponibilidade sob as penas cabíveis, de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

- g) A vistoria é facultativa e não será motivo de inabilitação, mas permite aos licitantes o conhecimento das condições locais e dos elementos técnicos necessários para a execução do objeto em questão. Sendo assim, recomendamos às interessadas que efetuem a vistoria. Para tanto, poderá ser realizada até a data de apresentação das propostas, sendo necessário o agendamento da vistoria através da Secretaria de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal da Justiça de cada estado. Ficando registrado no Cartório Distribuidor Cível, órgão interligado ao Fórum Municipal de cada cidade.
- b) Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frenteao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da região da sede do licitante;

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

- a) A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com todos as informações necessário para o cumprimento do objeto.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecerao valor estipulado pela administração.

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até 30 dias a partir da execução dos serviços, ou a partir da medição aprovada pelo Engenheiro da Prefeitura.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Estiva Gerbi, 11 de Setembro de 2025.

JAQUELINE CORREA DE MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

0.1) DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL

LOCAL: Rua Nelson De Campos, esquina com a Rua São Marcos; Rua José Vaz De Lima, esquina com a Rua São Marcos; Rua Alberto Caleffi Gerbi, esquina com a Av. Dezenove de Maio; Rua Henrique Lanzi, esquina com a Av. Dezenove de Maio; Rua Philomena V Del Giudice, esquina com a Rua Vante José Tonietti; Rua Carmela Zanco Rodrigues, esquina com a Rua Vante José Tonietti. – Diversos Bairros.

INTRODUÇÃO A presente obra tem como objetivo a execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical em vias públicas do Município de Estiva Gerbi – SP. Os serviços contemplam desde as etapas preliminares, como limpeza das vias e remoção de sinalizações antigas, até a implantação e adequação de nova sinalização. A intervenção abrangerá diversos pontos da cidade, definidos previamente pela prefeitura municipal de Estiva Gerbi, priorizando locais com maior fluxo de veículos e pedestres, cruzamentos e regiões que necessitam de requalificação da sinalização existente.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – LIMPEZA DAS VIAS E GUIAS ONDE SERÃO REALIZADAS AS PINTURAS Será realizada a limpeza completa das vias, calçadas e guias nos locais indicados em projeto, onde ocorrerão intervenções de sinalização horizontal. O serviço contempla a varrição, retirada de resíduos sólidos, materiais soltos, vegetação rasteira e qualquer sujeira ou impureza que possa comprometer a aderência da tinta ou material a ser aplicado. A limpeza deverá ser executada manualmente ou com o auxílio de sopradores e ferramentas adequadas, garantindo superfície seca e limpa antes da aplicação dos produtos de pintura. A responsabilidade pela destinação dos resíduos será da empresa contratada.



VARRIÇÃO E LIMPEZA DE SÓLIDOS DO LOGRADOURO

1.2 – REMOÇÃO DE SINALIZAÇÕES VERTICAIS EXISTENTES Será executada a remoção de placas de sinalização vertical que se encontram danificadas, em desuso, ilegíveis, fora dos padrões estabelecidos ou em locais inadequados, conforme projeto e orientação do setor de trânsito do município. O serviço inclui a desmontagem manual ou mecânica das placas, inclusive dos suportes (postes, ferragens, abraçadeiras), transporte interno no local da obra, e destinação adequada dos materiais não reaproveitáveis. As placas em condições de reutilização deverão ser armazenadas em local seguro e reaproveitadas conforme indicação da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3– REMOÇÃO DE SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS EXISTENTES Compreende a remoção total de faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxo, legendas no pavimento e demais marcações horizontais antigas, desgastadas ou posicionadas incorretamente. Os serviços deverão ser executados por processo manual ou mecânico, conforme a ABNT NBR 15405, garantindo a integridade do pavimento, a eliminação de marcas residuais visíveis e a não redução do atrito superficial. Os métodos mecânicos admitidos incluem microfresagem, hidrojateamento (água em alta pressão) e jateamento abrasivo, desde que controlados para evitar danos ao revestimento. Os métodos manuais podem envolver lixamento, raspagem ou aplicação de produtos específicos, sendo recomendados apenas para áreas pontuais ou de difícil acesso. Inclui ainda a limpeza da área e o transporte e descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.



REMOÇÃO DA PINTURA EXISTENTE

1.4– REALOCAÇÃO DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS (PLACAS EXISTENTES) PARA POSIÇÕES ADEQUADAS INDICADAS Será realizada a realocação de placas de sinalização vertical existentes para posições corretas conforme projeto técnico ou determinação do setor responsável. O serviço inclui a desmontagem cuidadosa das placas e seus suportes, preparação da nova base de fixação (Se necessário), reinstalação com nivelamento e fixação adequada. Todas as placas e suportes deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento após a realocação. Caso algum item apresente defeito, deverá ser reparado ou substituído pela contratada.

1) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

2.1 – PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES EM MASSA TERMOPLÁSTICA NA COR BRANCA Este serviço consiste na execução de faixas de travessia de pedestres nos locais previamente definidos pelo projeto ou equipe técnica. A pintura será realizada com massa termoplástica refletiva á quente, na cor branca. As faixas deverão seguir os padrões estabelecidos com largura e espaçamento definidos conforme projeto técnico. A superfície será previamente limpa, seca e preparada para garantir aderência e durabilidade da pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO



PINTURA TERMOPLÁSTICO

2.2 – PINTURA EM MASSA TERMOPLÁSTICA NA COR AMARELA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS ESPECÍFICAS

Este serviço compreende a aplicação de massa termoplástica refletiva á quente, na cor amarela para a demarcação de diversos elementos de sinalização horizontal, conforme previsto no projeto e em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

As aplicações incluirão

- Pintura das sarjetas (guias) para delimitação de áreas com estacionamento proibido, com acabamento contínuo, visível e uniforme;
- Pintura dos triângulos de aproximação das faixas elevadas, com dimensões padronizadas e visibilidade adequada;
- Pintura de linhas e divisões de faixas, conforme necessidade, para organização do fluxo de veículos e segurança viária.

2.3 – DEMARCAÇÃO HORIZONTAL DE LEGENDAS COM MASSA TERMOPLÁSTICA REFLETIVA

Este serviço compreende a aplicação de massa termoplástica refletiva para a execução de sinalizações horizontais de legendas, incluindo:

- **Legendas e inscrições no pavimento**, como “PARE”, entre outras, conforme projeto e necessidade técnica de cada local;

2.4 – SINALIZAÇÃO DE PICTOGRAMA DE CADEIRANTE EM TINTA ACRÍLICA (CORES AZUL E BRANCA)

Será executada a pintura do pictograma de cadeirante, com o objetivo de identificar pontos de acesso acessível, como rampas de travessia, passagens elevadas. A aplicação será feita diretamente sobre o pavimento, utilizando tinta acrílica, nas cores azul (fundo) e branca (símbolo), conforme o padrão estabelecido pela legislação vigente e conforme projeto técnico. A tinta será do tipo refletiva e antiderrapante, garantindo alta visibilidade, segurança ao pedestre e resistência ao desgaste.

A superfície será previamente limpa, seca e preparada para assegurar a aderência da pintura.

03) SINALIZAÇÃO VERTICAL

3.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NOVAS

Este item contempla o fornecimento e instalação de novas placas de sinalização vertical, do tipo regulamentação (R), advertência (A) e informativas, conforme projeto previamente aprovado. As placas serão confeccionadas com chapa de aço ou material equivalente, com película refletiva de alta intensidade, atendendo às normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). A fixação será realizada com parafusos e suportes apropriados, assegurando estabilidade e visibilidade adequada ao condutor e ao pedestre.

3.2 – FIXAÇÃO EM POSTES METÁlicos GALVANIZADOS, ALTURA PADRÃO CONFORME

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO As placas novas serão fixadas em postes metálicos, de seção circular ou tubular, com tratamento anticorrosivo para garantir durabilidade e resistência ao tempo. A altura de fixação respeitará os padrões do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normalmente entre 1,80 m e 2,20 m do solo até a borda inferior da placa, garantindo a visibilidade e a segurança para todos os usuários da via, inclusive pessoas com deficiência visual.

3.3 – REALOCAÇÃO DE PLACAS EXISTENTES, COM ADEQUAÇÃO DE POSIÇÃO E ALTURA

Este serviço consiste na remoção e reinstalação de placas de sinalização já existentes, que atualmente se encontram fora de conformidade com a legislação de trânsito ou em posições inadequadas. A realocação será feita conforme orientação técnica da equipe de engenharia, visando garantir a visibilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

padronização e funcionalidade da sinalização. Caso necessário, os postes serão substituídos ou ajustados quanto à altura e inclinação, respeitando as condições mínimas de segurança e acessibilidade previstas em norma



INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO “PARE”

04) OBSERVAÇÕES: Todos os itens constantes na planilha orçamentária e memorial descritivo relacionados a material e serviço, deverão ser fornecidos, instalados e executados. Os trabalhos somente poderão dar início a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A obra será acompanhada por profissional autorizado do município que terá livre acesso ao canteiro de obras e autoridade para interromper o trabalho caso não esteja sendo executado conforme solicitado. Deverá ser apresentada ART pelo responsável da empresa e responsável técnico pela execução da obra. A obra deverá ter acompanhamento técnico e não poderá dar início sem ordem de serviço do município. O responsável pela obra no campo deverá portar todos os projetos impressões, incluindo memorial descritivo. A responsabilidade pela impressão dos mesmos será da empresa contratada.

Atenção, necessário relatório fotográfico que demonstre a execução dos serviços relacionados.
Quaisquer dificuldades, dúvidas ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa ao responsável técnico pela obra do município, exceto em caso de emergência, neste caso o funcionário do município que atendeu a emergência deverá fazer as devidas anotações referente ao ocorrido e esclarecendo as atitudes e/ou soluções tomadas durante a emergência. Ao término da obra, o contratante deverá solicitar a fiscalização final de obra e após aprovação pelo município, protocolar certificado de conclusão de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4) PLANILHA ORÇAMENTARIA

4.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL

ENDEREÇO: RUA NELSON DE CAMPOS, ESQUINA COM A RUA SÃO MARCOS; RUA SÃO MARCOS, ESQUINA COM A RUA JOSÉ VAZ DE LIMA; RUA ALBERTO CALEFFI, ESQUINA COM A AVENIDA 19 DE MAIO; RUA HENRIQUE LANZI, ESQUINA COM A AVENIDA 19 DE MAIO; AVENIDA VANTE JOSÉ TONIETTI, ESQUINA COM A PHILOMENA V. DEL GIUDICE E AVENIDA VANTE JOSÉ TONIETTI, ESQUINA COM A RUA CARMELA ZANCO RODRIGUES. DIVERSOS BAIRROS, ESTIVA GERBI- SP.

CDHU REFERÊNCIA: VERSÃO 198 DE MAIO/2025

Item	Referência	Descrição	Un	Custo Unitário	Quantidade	Custo Total
ITEM 1 -SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	03.16.010	Remoção de sinalização horizontal existente	M2	R\$ 91,92	10,00	R\$ 919,20
1.2	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	R\$ 285,50	3,00	R\$ 856,50
1.3	68.20.010	Recolocação de poste	UN	R\$ 521,21	1,00	R\$ 521,21
ITEM 2 -SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
2.1	97.03.010	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	M²	R\$ 75,70	4,32	R\$ 327,02
2.2	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas (faixas brancas)	M2	R\$ 126,80	148,88	R\$ 18.877,98
2.3	70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas (sinalização PARE branco)	M2	R\$ 134,33	10,32	R\$ 1.386,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2. 4	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas (triângulos amarelos e faixa amarela)	M2	R\$ 126,80	8,04	R\$ 1.019,47
ITEM 3 -SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3. 1	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	UN	R\$ 1.335,46	8,00	R\$ 10.683,68
3. 2	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m ²	M2	R\$ 1.643,40	2,19	R\$ 3.599,05

TOTAL SEM BDI	R\$ 38.190,40
BDI %	22%
TOTAL COM BDI	R\$ 46.592,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 ESTUDO TECNICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Melhoria e Readequação da Sinalização Viária Horizontal e Vertical em vias públicas de Estiva Gerbi – SP

Unidade Demandante: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – Departamento de Obras e Planejamento

Necessidade da Contratação

Objeto: **Melhoria e Readequação da Sinalização Viária Horizontal e Vertical em vias públicas de Estiva Gerbi – SP**, tendo como objetivo principal aumentar a segurança viária nos cruzamentos da Rua Nelson de Campos, esquina com a Rua São Marcos; Rua São Marcos, esquina com a Rua José Vaz de Lima; bem como melhorar o fluxo e a segurança viária nos logradouros do entorno das igrejas ICPI Estiva Gerbi e Missão Apostólica JEPAN, em razão do grande movimento nesses locais.

A sinalização viária existente encontra-se **desgastada, ilegível, fora de padrão ou insuficiente**, o que compromete a segurança de pedestres e condutores.

A readequação é necessária para:

Reducir riscos de acidentes em cruzamentos e vias de alto fluxo;

Garantir conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN;

Atender demandas de acessibilidade, incluindo pictogramas e travessias elevadas;

Atender diretrizes de planejamento urbano do Município.

Descrição da Solução Proposta

A obra contempla:

Serviços preliminares: limpeza das vias, remoção de sinalização existente e realocação de placas

Sinalização horizontal:

Faixas de pedestres em massa termoplástica branca (148,88 m²);

Legendas “PARE” (10,32 m²);

Pintura amarela em guias, triângulos e áreas de proibição (126,80 m²);

Pictogramas de acessibilidade (4,32 m²)

Sinalização vertical:

Fornecimento e instalação de 8 placas novas (R-1 “PARE” e R-6C “Proibido estacionar”);

Fixação em postes metálicos galvanizados;

Realocação de placas existentes conforme projeto

Resultados Esperados

Melhoria da segurança viária e redução de conflitos em cruzamentos;

Aumento da legibilidade e durabilidade da sinalização;

Adequação da infraestrutura de trânsito ao padrão legal vigente;

Atender a população com circulação mais segura e organizada em pontos com elevado trânsito de veículos no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Requisitos da Contratação

Execução conforme normas da **ABNT NBR 15405** (remoção de sinalização), **NBR 14644** (placas viárias) e CTB;

Utilização de massa termoplástica refletiva a quente para faixas e legendas;

Tinta acrílica antiderrapante para pictogramas de cadeirante;

Placas confeccionadas em chapa de aço galvanizado com película refletiva IA/IA;

Altura de fixação entre 2,00 m e 2,20 m do solo

Estimativa de Custos

Com base na **planilha orçamentária** e memorial de cálculos, o custo total estimado é:

Serviços preliminares: R\$ 2.296,91

Sinalização horizontal: R\$ 21.610,76

Sinalização vertical: R\$ 14.282,73

Total sem BDI: R\$ 38.190,40

BDI (22%): R\$ 8.401,89

Total estimado: R\$ 46.592,29

Riscos Associados

Condições climáticas que impeçam a execução (chuva atrapalha pintura termoplástica);

Resistência do pavimento prejudicada em áreas de remoção de sinalização antiga;

Danos ou furtos de placas durante execução;

Eventual necessidade de adequação de projeto por situações de campo.

Justificativa da Solução Adotada

A adoção de **massa termoplástica refletiva** foi definida por apresentar **maior durabilidade, aderência e refletividade** em comparação à tinta acrílica comum, reduzindo custos de manutenção futura. A readequação da sinalização vertical segue rigorosamente os padrões do CONTRAN, garantindo eficácia legal e técnica. O custo está compatível com valores referenciais (CDHU maio/2025), assegurando economicidade e legalidade.

Conclusão: O presente Estudo Técnico Preliminar justifica a contratação da obra de **Revitalização da Sinalização Viária Horizontal e Vertical em Estiva Gerbi/SP**, sendo solução adequada, necessária e vantajosa ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:5000

PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESCALA 1:500

DETALHES DE INSTALAÇÃO DA PLACA E PINTURA DA GUIA
ESCALA 1:500

DETALHE DO CRUZAMENTO A
DETALHE DO CRUZAMENTO B
DETALHE DO CRUZAMENTO C E D
DETALHE DO CRUZAMENTO E
DETALHE DO CRUZAMENTO F

DETALHE G - TRAVESSIA ELEVADA

MUDANÇAS

- Novas placas com outras informações, os mesmos que o projeto contém, devem ser colocados ao lado da nova placa.
- Adicionar placas de posição nos pontos descritos no projeto, conforme a norma de sinalização da Prefeitura Municipal.
- Adicionar placas de sinalização horizontal, estruturadas conforme o projeto.

PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESCALA 1:500

DETALHE A
DETALHE B
DETALHE C
DETALHE D
DETALHE E
DETALHE F

DETALHE G
TRAVESSIA ELEVADA

MUDANÇAS

- Novas placas com outras informações, os mesmos que o projeto contém, devem ser colocados ao lado da nova placa.
- Adicionar placas de posição nos pontos descritos no projeto, conforme a norma de sinalização da Prefeitura Municipal.
- Adicionar placas de sinalização horizontal, estruturadas conforme o projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
FOLHA Único

DADOS

Localização do sinalização viária ver local na folha 1

Logradouro: Rua José Vaz De Britto, nº 15, Centro, CEP: 13.858-302, Município: Estiva Gerbi, Estado: São Paulo, Brasil

Avenida: Avenida José Tarciso Scatena, nº 15, Centro, CEP: 13.858-302, Município: Estiva Gerbi, Estado: São Paulo, Brasil

Avenida: Avenida José Tarciso Scatena, nº 15, Centro, CEP: 13.858-302, Município: Estiva Gerbi, Estado: São Paulo, Brasil

Avenida: Avenida José Tarciso Scatena, nº 15, Centro, CEP: 13.858-302, Município: Estiva Gerbi, Estado: São Paulo, Brasil

Avenida: Avenida José Tarciso Scatena, nº 15, Centro, CEP: 13.858-302, Município: Estiva Gerbi, Estado: São Paulo, Brasil

PROPRIÉDADO

Município de Estiva Gerbi

DETALHES

Para a localização do imóvel, verificar na folha 1

QUANTIDADES

Sinalização: 14.680+
Placas de Sinalização: 13.220+
Pintura de guia: 12.680+
Quantidade de placas: 8.800+

RESUMO DO PROJETO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - ESTIVA GERBI - SP
CEP: 13.858-302
Data: 20/07/2021
Assinatura: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL**

LOCAL: Rua Nelson De Campos, esquina com a Rua São Marcos; Rua José Vaz De Lima, esquina com a Rua São Marcos; Rua Alberto Caleffi Gerbi, esquina com a Av. Dezenove de Maio; Rua Henrique Lanzi, esquina com a Av. Dezenove de Maio; Rua Philomena V Del Giudice, esquina com a Rua Vante José Tonietti; Rua Carmela Zanco Rodrigues, esquina com a Rua Vante José Tonietti. – Diversos Bairros.

2.0. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor apresentado para a contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, bem como, os preços não são superiores aos especificados na planilha orçamentária.

2.2. Na pretensa contratação a proposta de preço, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da planilha orçamentária contida em anexo da proposta.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço da proposta considerado satisfatório.

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a _____ -- (Conforme somatória das itens apresentados na planilha orçamentária em anexo desta proposta)

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: _____

Conclusão: _____

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: _____, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts.105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer o prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irreajustáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas das obras e serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, conforme cronograma físico financeiro

Declaramos também que as obras e serviços objeto da DISPENSA Nº_____, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, C.P.F. nº _____ e R.G. nº _____.

_____, _____ de _____ de 20....
local dia mês

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTIVA GERBI E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi , neste ato representada pelo Prefeito **MÁRCIO ROBERTO PAVAN**, brasileiro, portador do RG/SP nº 32.035.541-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.431.158-06; doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº , Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº _____ , processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada , tem por objeto:

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.04 OBRAS E SERVIÇOS

02.04.02 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

05. FONTE DE RECURSO -TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAIS-VINC .

DESPESA 1914

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 800.0002 -EMENDA PARLAMENTAR

02.04 OBRAS E SERVIÇOS

02.04.02 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

DESPESA 1465

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000 GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular/ medição e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: _____

b - Conclusão: _____

A vigência do presente contrato será determinada: _____, considerada da data da sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceções das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Estiva Gerbi, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO